



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM CURITIBANOS/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 34-2025

28 de agosto de 2025

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 34-2025

Publico para conhecimento do 2º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alterações

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

COMANDOS DIVERSOS

No período de 01/09/2025 a 23/07/2025, responde pelo Comando do 2ºBBM – Curitibanos, o Maj BM Mtcl 929637-9 RENAN CESAR VINOTTI CECCATO, acumulativamente com as funções que já exerce, em substituição ao Ten Cel BM Mtcl 927272-0 ANDRE LUIS HACH PRATTS, em razão de afastamento decorrente de gozo de férias regulamentares.

Tenente-Coronel BM MARCO ANTÔNIO EIDT
Comandante Interino da 2ª Região Bombeiro Militar

No período de 01/09/2025 a 23/07/2025, responde pelo Comando do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, a Cap BM Mtcl 9932481-0 NICOLE FERREIRA MARTINS, acumulativamente com as funções que já exerce, em substituição ao 1º Ten Cel BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, em razão de afastamento decorrente de gozo de férias regulamentares.

Tenente-Coronel BM ANDRÉ LUIZ HACH PRATTS
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar

A contar de 27/08/2025, reassume o Comando do 2º/3º/1ª/2ºBBM – Monte Carlo, o 1º Sgt BM Mtcl 922644-3 AMILTON ALVES INÁCIO, em razão do retorno do afastamento decorrente de adiantamento de gozo de licença especial, deixando de responder o Cb BM Mtcl 341300-4 ORACIDES JUNIOR DOS SANTOS.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3º/1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 34 da 1ª/2ºBBM, de 28/08/25)



**GABINETE
VEREADOR ENFERMEIRO JAIR ARRUDA**

OFÍCIO Nº 14/2025

À Vossa Senhoria

Assunto: Convite para participação na Moção de Congratulações nº 17/2025

Senhor(a),

Cumprimentando-o(a) cordialmente, eu, Vereador Enfermeiro Jair Arruda, tenho a honra de convidar Vossa Senhoria e demais representantes desta instituição para participarem da homenagem oficial relativa à **Moção de Congratulações nº 17/2025**, a ser realizada no Plenário da Câmara de Vereadores de Curitiba, no dia **1º de setembro de 2025 (segunda-feira)**, a partir das 19h00min.

A referida Moção tem como objetivo expressar o reconhecimento desta Casa Legislativa ao **2º Batalhão de Bombeiros Militar de Curitiba, pela celebração dos 40 anos da 1ª turma e pela relevante contribuição prestada à segurança e à comunidade local.**

Será uma satisfação contar com a presença de todos para prestigiar este importante momento de valorização e reconhecimento público.

Atenciosamente,

Curitiba, 20 de agosto de 2025

 Documento assinado digitalmente
JAIR WANDERLEI ARRUDA PEREIRA
Data: 21/08/2025 09:20:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Enfermeiro Jair Arruda
Vereador/PL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05-25-2º BBM

Referência: [SGPe CBMSC 00017061/2025]

1. FINALIDADE

Regular a conduta dos Bombeiros Militares e Comunitários no quartel operacional da 2ª/2ºBBM

2. REFERÊNCIAS

Orientações do Cmdo da 2ºCBM.
Regulamento de Conduta do Bombeiro Comunitário
RDPM e Estatuto dos Militares

3. OBJETIVO

Estabelecer uma padronização para a conduta dos Bombeiros Militares e Comunitários durante o serviço no Quartel Operacional de Videira.

4. EXECUÇÃO

A Comandante da 2ª/2ºBBM vem, por meio deste, reforçar orientações fundamentais quanto à conduta e responsabilidades dos Bombeiros Comunitários durante o serviço. Tais práticas são essenciais para o bom funcionamento do Quartel, manutenção da disciplina e preservação da imagem institucional.

4.1 Entrada de Serviço e Conferência de Equipamentos

Ao chegar para o serviço, o Bombeiro deve verificar se há alguma observação no quadro de avisos referente à faxina.

- Caso haja, deverá cumprir as instruções ali descritas antes da apresentação formal.
- Caso não haja, a apresentação ao Chefe do Socorro será prioritária.

Todos os Bombeiros Comunitários, ao assumirem o serviço às 07h00, devem realizar, em conjunto com o Militar da Viatura escalada, a conferência completa dos equipamentos de ambas as viaturas. Lembrando que a pedido dos comunitários a escala dos senhores inicia antecipadamente, permanecendo em pronto emprego por 1 hora até a chegada da guarnição que assume o serviço. Devendo ser conferido os materiais juntamente com quem assume o serviço, evitando desperdício de combustível e oxigênio por haver diversas conferência para o mesmo turno, como acionamento das bombas dos caminhões. Sendo dispensado a conferência dos mesmos itens as 19 horas no serviço noturno.

Essa verificação deve ser feita por todos os Bombeiros com atenção, responsabilidade e compromisso com a prontidão operacional da equipe.

Somente após a conclusão dessa conferência, o Bombeiro estará liberado para o café da manhã e para as demais atividades do turno.

4.2 Organização e Limpeza do Quartel

É dever de todos manter o quartel limpo, organizado e funcional, zelando pelo bem-estar dos colegas de serviço.

A faxina dos ambientes será realizada conforme orientação do Comando, abrangendo:

- Dormitórios
- Banheiros

- Refeitório e cozinha
- Sala de estar
- Área externa
- Garagens e viaturas

Itens pessoais, como fardamentos, coberturas, mochilas e objetos diversos, não devem ser deixados sobre mesas, cadeiras ou espalhados pelo ambiente. A apresentação do quartel reflete diretamente a disciplina e o profissionalismo da equipe.

4.3 Conduta Durante Ocorrências

Durante o atendimento de qualquer ocorrência, o Bombeiro Militar e Comunitário deve permanecer em constante estado de atenção, do início ao fim da operação, incluindo o retorno ao quartel.

Toda a conduta no local deve seguir as orientações do Bombeiro mais antigo presente, respeitando a hierarquia e a organização operacional.

Todos os Bombeiros devem utilizar o **fardamento completo** bem como os Equipamentos de Proteção Individual para cada tipo de ocorrência conforme determina as POPs Operacionais.

Evite completamente:

- Conversas desnecessárias com outros órgãos de apoio;
- Interações com populares ou curiosos;
- Uso de celular sem autorização;
- Afastamento do foco principal da missão.

A concentração, o respeito à hierarquia e a postura profissional são inegociáveis em todas as ocorrências.

4.4 Pernoite e Segurança do Quartel

Durante a pernoite, é de responsabilidade do último Bombeiro a chegar garantir o fechamento do portão do estacionamento, zelando pela segurança de todos os presentes.

Além disso, os Bombeiros Comunitários que realizam o serviço noturno devem:

- Estar com a higiene pessoal em dia;
- Trazer sua própria roupa de cama (lençol, cobertor, fronha).

Fica aqui registrado o último aviso para todos os Bombeiros: “Não será tolerado o uso exclusivo da capa protetora do colchão como lençol inferior. Caso seja identificado tal prática, o responsável será notificado formalmente.”

Quartel em Videira, 28 de agosto de 2025.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 34 da 2ª/2ºBBM, de 28/08/25)

FÉRIAS

GOZO DE FÉRIAS – REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE GOZO DE FÉRIAS				
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM
31/08/2025	Sd BM	609973-4	Bruno Eduardo HEMKEMAIER	3º/1ª/2ºBBM - Campos Novos
30/08/2025	Sd BM	719906-6	Luan da Silva AMORIM	3º/1ª/2ºBBM - Campos Novos

GOZO DE FÉRIAS - INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
03/09/2025	Cb BM	664907-6	Jean Victor MACIEL	28/09/2025	3º/1ª/2ºBBM - Campos Novos

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS - DEFERIMENTO**DESPACHO DECISÓRIO Nº 206/2025**

Referência: [SGPe CBMSC 19217/2025]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao 3º Sgt BM Mtcl 924332-1LINDOMAR GUEDESRIBEIRO, do 2ºBBM – Curitiba, por 2 (dois) dias, a contar de 01/09/2025, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

2. Providenciar a publicação em BI do 2ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Curitiba, 28 de agosto de 2025.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 34 da 1ª/2ºBBM, de 28/08/25)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 207/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00019131/2025]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Sd 1ª C BM Mtcl 615364-0 LUIZ EDUARDO KONFLANZ, do 1º/2ª/2ºBBM – Videira, por 1 (um) dia, 16/09/2025, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da Portaria nº 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022, e Artigos 01º e 02º da Portaria nº 4/2024/2ºBBM, de 16 de dezembro de 2024.

2. Providenciar a publicação em BI do 2ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Videira, 28 de agosto de 2025.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 34 da 2ª/2ºBBM, de 28/08/25)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 208/2025

Referência: [SGPe CBMSC 00018821/2025]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao Cb BM Mtcl 651464-2 ALEXANDRE INDALÉCIO DE ALMEIDA, do 2º/2ª/2ºBBM – Fraiburgo, por 2 (dois) dias, a contar de 28/08/2025, de acordo com o inciso II do Art. 156 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e conforme Art. 11 da

Portaria nº 486-ComdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022, e Artigos 01º e 02º da Portaria nº 4/2024/2ºBBM, de 16 de dezembro de 2024.

2. Providenciar a publicação em BI do 2ºBBM.
3. Inserir SIGRH.
4. Arquivar.

Videira, 28 de agosto de 2025.

Capitão BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante da 2ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 34 da 2ª/2ºBBM, de 28/08/25)

LICENÇA ESPECIAL

GOZO DE LICENÇA ESPECIAL – REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE GOZO DE LICENÇA ESPECIAL					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM	
26/08/2025	1º Sgt BM	922644-3	AMILTON Alves Inácio	2º/3º/1ª/2ºBBM - Monte Carlo	

GOZO DE LICENÇA ESPECIAL – INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
04/09/2025	Sd BM	691923-5	Alex Domingos COLOMBO	03/10/2025	3º/1ª/2ºBBM - Campos Novos

SAÚDE

ABONO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LTS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 205-25-2ºBBM

Referência: [SGPe CBMSC 19054/2025]

Na solicitação contida no Ofício nº 1504-2ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 926288-1 WASHINGTON JOSÉ DE ANHAIA, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitibaanos, o qual solicita o abono de 5 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar de 22/08/2025:

1. Defiro;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publicar em Boletim do 2ºBBM;
4. Relacionar na planilha de controle mensal do 2º BBM;
5. Arquivar.

Curitibaanos, 22 de agosto de 2025.

Major BM RENAN CESAR VINOTTI CECCATO
Comandante da 1ª/2ºBBM
(Transcrito da NB Nº 34 da 1ª/2ºBBM, de 28/08/25)

DESPACHO DECISÓRIO Nº 209-25-2ºBBM

Referência: [SGPe CBMSC 9864/2025]

Na solicitação contida no Ofício nº 1533-2ºBBM, da Cb BM Mtcl 933607-9 ANGELITA CRISTINA DE MORAIS DOS SANTOS, do 1º/4º/1ª/2ºBBM – Curitibaanos, o qual solicita o abono de 3 (sete) dias para tratamento de saúde de familiar, a contar de 26/08/2025:

1. Defiro;
2. Inserir no SIGRH;
3. Publicar em Boletim do 2ºBBM;
4. Relacionar na planilha de controle mensal do 2º BBM;
5. Arquivar.

Curitibaanos, 27 de agosto de 2025.

Capitão BM TIAGO JOSÉ DOMINGOS

Comandante do 4º/1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 34 da 1ª/2ºBBM, de 28/08/25)

DESPACHO

Referência: [SGPe CBMSC 00019224/2025]

Na solicitação contida no Ofício Nº 1514-25-2ºBBM, do Cb BM Mtcl 929241-1 CAIO CESAR NILES, o qual solicita o abono de 01 (um) dia para tratamento de saúde de pessoa da família, a contar de 22 de agosto de 2025:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI;
4. relacionar na planilha de controle mensal do 2ºBBM; e
5. arquivar.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO

Comandante do 3º/1ª/2ºBBM

(Transcrito da NB Nº 34 da 1ª/2ºBBM, de 28/08/25)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**REFERÊNCIA ELOGIOSA**

Elogio o Sd BM Mtcl 691864-6 CASSIANO BARZOTTO KOHLRAUSCH e Sd BM Mtcl 964639-6 DANIEL VIEIRA CORREA DA SILVA pelo brilhante trabalho realizado por ambos no dia 08 de agosto de 2025, quando, com grande destreza e coragem, debelaram um incêndio de grandes proporções na empresa "Renar Móveis", localizada no município de Fraiburgo. A atuação dos mesmos foi marcada pela eficiência e eficácia, evitou prejuízos materiais significativos aos proprietários da empresa, ao mesmo tempo em que preservou vidas e o meio ambiente, cumprindo com maestria a missão essencial do Bombeiro Militar: resguardar a vida, o patrimônio e o meio ambiente. O zelo e a dedicação demonstrados no combate às chamas, em situação adversa, são exemplos claros do compromisso e da competência que esses valorosos bombeiros demonstram em cada serviço prestado à comunidade. A população fraiburguense não poupou elogios ao esforço heroico dos mesmos. Os proprietários da empresa "Renar Móveis", em gesto de gratidão,

compareceram à Rádio Fraiburgo, onde expressaram publicamente o reconhecimento a toda a Corporação pela brilhante atuação da guarnição naquele dia, ressaltando a importância de sua intervenção para evitar danos irreparáveis. O empenho, a coragem e a excelência na execução das atividades desempenhadas por ambos foram fundamentais para a preservação de bens e vidas, consolidando ainda mais a imagem da Corporação como sinônimo de confiança e profissionalismo junto à sociedade fraiburguense. Individual; Averbese.

Elogio os Bombeiros Comunitários JOSÉ FERNANDO SARTOREL, CPF XXX.623.XXX-72, CAMILA MORASKI, CPF XXX.712.XXX-63, VANESA ANTUNES PINTO, CPF XXX.382.XXX-47, CARLIZE PEDROSO DOS SANTOS, CPF XXX.230.XXX-17 e CRISTIAN FREDERICO SCHMIDT, CPF XXX.921.XXX-96 pelo brilhante trabalho realizado, quando na guarnição de serviço do dia 08 de agosto de 2025, haverem com grande destreza e coragem, auxiliado no combate a um incêndio de grandes proporções na empresa "Renar Móveis", localizada no município de Fraiburgo. A atuação dos mesmos foi marcada pela eficiência e eficácia, evitou prejuízos materiais significativos aos proprietários da empresa, ao mesmo tempo em que preservou vidas e o meio ambiente, cumprindo com maestria a missão essencial do Bombeiro Militar: resguardar a vida, o patrimônio e o meio ambiente. O zelo e a dedicação demonstrados no combate às chamas, em situação adversa, são exemplos claros do compromisso e da competência que esses valorosos bombeiros demonstram em cada serviço prestado à comunidade. A população fraiburguense não poupou elogios ao esforço heroico dos mesmos. Os proprietários da empresa "Renar Móveis", em gesto de gratidão, compareceram à Rádio Fraiburgo, onde expressaram publicamente o reconhecimento a toda a Corporação pela brilhante atuação da guarnição naquele dia, ressaltando a importância de sua intervenção para evitar danos irreparáveis. O empenho, a coragem e a excelência na execução das atividades desempenhadas por todos foram fundamentais para a preservação de bens e vidas, consolidando ainda mais a imagem da Corporação como sinônimo de confiança e profissionalismo junto à sociedade fraiburguense. Individual; Averbese.

Elogio o Cb BM Mtcl 651464-2 Alexandre Indalécio de Almeida, Sd BM Mtcl 6918741-7 Diego Trombetta e Sd BM Mtcl 609957-2 Guilherme Trombetta pela atuação exemplar no dia 08 de agosto de 2025, pelo admirável gesto de abnegação e profissionalismo demonstrado por quando de folga, ao tomarem conhecimento do sinistro de um incêndio na empresa "Renar Móveis", no município de Fraiburgo, não hesitaram em deixar o conforto de seus lares e o convívio familiar, dirigindo-se de imediato ao local do ocorrido, com o intuito de apoiar a guarnição de serviço no combate às chamas e na busca pela preservação do que é mais valioso: a vida, o patrimônio e o meio ambiente. Tal atitude é um exemplo claro de comprometimento e espírito de equipe, demonstrando que, para os Bombeiros Militares, o dever de servir à sociedade vai além do horário de serviço. Exemplos como esses, em que o interesse coletivo se sobrepõe ao particular, enobrecem ainda mais a imagem da Corporação, não apenas diante da comunidade fraiburguense, mas de toda a sociedade catarinense. Individual; Averbese.

Elogio os Bombeiros Comunitários GLADIMIR PADILHA, CPF XXX.583.XXX-15, JOSÉ LAURIANO CRUZ, CPF XXX.945.XXX-00, GRASIELI APARECIDA LORENCINI, CPF XXX.988.XXX-23 e TIAGO ALVES RAMOS, CPF XXX.178.XXX-62 pela atuação exemplar no dia 08 de agosto de 2025, pelo admirável gesto de abnegação e profissionalismo demonstrado por quando de folga, ao tomarem conhecimento do sinistro de um incêndio na empresa "Renar Móveis", no município de Fraiburgo, não hesitaram em deixar o conforto de seus lares e o convívio familiar, dirigindo-se de imediato ao local do ocorrido, com o intuito de apoiar a guarnição de serviço no combate às chamas e na busca pela preservação do que é mais valioso: a vida, o patrimônio e o meio ambiente. Tal atitude é um exemplo claro de comprometimento e espírito de equipe, demonstrando que, para os Bombeiros Militares e Comunitários, o dever de servir à sociedade vai além do horário de serviço. Exemplos como esses, em que o interesse coletivo se sobrepõe ao

particular, enobrecem ainda mais a imagem da Corporação, não apenas diante da comunidade fraiburguense, mas de toda a sociedade catarinense. Individual; Averbese-se.

Aprovo o elogio sugerido pelo Subtenente BM CTISP Mtcl 918369-8 Antonio Rogério Xavier Batalha às Bombeiros Comunitárias DANIELE TORCATTO DRESCH, CPF XXX.066.XXX-09, e ISADORA BURDA MACIEL, CPF XXX.557.XXX-14, por haverem realizado, no dia 22 de abril de 2025, de forma voluntária e espontânea, doação de sangue ao HEMOSC de Joaçaba. Tal atitude merece especial destaque, pois representa não apenas um gesto de solidariedade e empatia por parte de ambas para outros seres humanos, mas também, a expressão concreta dos valores do altruísmo e da cidadania. Doar sangue é um ato de amor ao próximo que pode salvar vidas, e atitudes como essa engrandecem não só à Corporação Militar mas também o Serviço Comunitário que prestam junto à sociedade fraiburguense.

Elogio o 3º Sargento BM Mtcl 932302-3 WILIAN PANCERI pelo seu excelente desempenho na realização de informes periciais da 2ª Cia do 2º BBM, demonstrando elevado grau de comprometimento, profissionalismo e conhecimento técnico. O referido Sargento, além de exercer a função de Chefe de Socorro da guarnição em Rio das Antas, acumula também a função de Inspetor de Incêndio da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, conseguindo desempenhar com eficiência e qualidade ambas as atribuições. Nesse momento, ressalta-se, em especial, o informe pericial elaborado da ocorrência de incêndio que atingiu a empresa Renar Móveis, em Fraiburgo, documento este que se mostrou de altíssima qualidade, apresentando uma ampla gama de informações e detalhamentos técnicos, devidamente registrados no sistema, servindo como referência pela sua completude e precisão. Além desse, outros informes periciais também se destacaram pela sua dedicação e seu empenho em realizar o melhor trabalho. Individual, averbe-se.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM (Fraiburgo)
(Transcrito da NB Nº 34 da 2ª/2ºBBM, de 28/08/25)

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 24/2025/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 3º Sargento BM Mtcl 931835-6 DANILO JUNQUEIRA GOMES, Encarregado da Sindicância nº 24/2025/CBMSC, instaurada através da Portaria Nr 24/2025/SIND/CBMSC, de 18 de junho de 2025, com a finalidade de apurar os fatos relativos ao atendimento da ocorrência nº 130757214, que ocasionaram danos à VTR ASU-494, bem como os fatos relacionados à comunicação realizada através do SGPe processo PCSC 00056987/2025, dou a seguinte solução:

1. Analisando os Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Comandante concordar com a Conclusão exarada pelo Encarregado para, em consequência, decidir:

a) No que concerne aos danos ocasionados na viatura ASU-494, restou comprovado que estes foram provocados pelo Sr. Aloir Ribeiro Palhano, CPF nº 083.376.619-84. Consoante os relatos testemunhais colhidos e as imagens de vídeo anexadas, verificou-se que o autor desferiu golpes com arma branca contra a viatura enquanto esta trafegava em via urbana, em velocidade reduzida, resultando em avarias na lateral e no farol traseiro esquerdo do veículo. Inclusive, o agente foi preso em flagrante no local pela guarnição da Polícia Militar e conduzido à Delegacia de Polícia para os devidos procedimentos legais, em razão deste e de outros delitos correlatos.

b) Em análise à conduta do Soldado BM Mtcl 615373-9 CLAIRON AURÉLIO NASCIMENTO DOS SANTOS, em razão da comunicação registrada no SGPe, processo PCSC nº 00056987/2025, a qual noticiou a suposta recusa do militar em prestar declarações como testemunha de dano ao patrimônio público, no contexto da prisão em flagrante do autor acima mencionado, verifica-se que não restou configurada a prática de transgressão disciplinar ou de crime militar. Constata-se, pelos elementos

constantes nos autos, que houve falha de comunicação entre as partes envolvidas, uma vez que o referido militar não recebeu, da autoridade policial ou de qualquer servidor do órgão, ofício formal de intimação ou convocação para depoimento na data em questão. Igualmente, não foi encaminhado ofício de apresentação do militar ao seu Comandante imediato, 1º Sgt BM Mat. 922667-2 João Carlos dos Santos, o que seria imprescindível para a liberação de deslocamento do militar e o devido ajuste na escala de serviço. Ressalte-se que o único contato existente foi de caráter informal, por meio de mensagem de aplicativo, realizado por profissional da PMSC, solicitando que o militar se deslocasse até a Delegacia de Polícia de Caçador/SC. Contudo, no referido dia, o militar encontrava-se em serviço, e sua ausência comprometeria a composição da guarnição, da qual era Chefe de Socorro. Ademais, seria plenamente possível, à época, a adoção de alternativas como a oitiva por meio remoto (videoconferência), o que não foi providenciado pela autoridade requisitante. Dessa forma, conclui-se que a conduta do Soldado BM CLAIRON não configurou recusa ou desobediência, mas decorreu exclusivamente de falha procedimental na comunicação e ausência de formalização adequada da intimação.

2. Determinar ao Comandante do GBM de Lebon Régis que:

- a) viabilize o reparo na viatura danificada.
- b) após o conserto, receba a viatura lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva viatura.
- c) encaminhe a presente SIND para análise da Procuradoria do Município de Lebon Régis, para analisar a realização da cobrança judicial do dano ao erário público, considerando que o reparo será realizado com recursos do convênio municipal.
- d) fiscalize as providências listadas nesta Solução.

3. Determinar ao Aux B-1 deste PBM (Fraiburgo) que providencie a publicação em Nota para Boletim Interno do teor desta Solução.

4. O signatário encaminhará os autos digitalizados ao Corregedor Setorial do 2º BBM para providências de praxe.

Fraiburgo-SC, 20 de agosto de 2025.

1º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/2ª/2ºBBM (Fraiburgo)

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

ASSUNTO: Trata-se de requerimento formulado pelo 3º Sgt BM Mtcl 933557-9 ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA, lotado no 4º/2º/2ª/2ºBBM (Caçador), que requer o cancelamento de punições registradas em seus assentamentos funcionais, com fundamento no art. 60 do Decreto no 12.112, de 16 de setembro de 1980 (RDPMSC).

Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe, decido:

1. Acolher na íntegra o PARECER no 12-2025-CORREGEDORIA, de lavra da Corregedoria-Geral do CBMSC, como fundamento para decidir pelo DEFERIMENTO do pedido e pelo consequente cancelamento das punições constantes na Ficha de Conduta do 3º Sgt BM Mtcl 933557-9 ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA, quais sejam:

- a) Detenção, de 04/03/2021; e
- b) Detenção, de 28/07/2021.

2. Determino que:

- a) publique-se a presente decisão em BCBM; e
- b) após, encaminhe-se o presente processo à Corregedoria-Geral para alteração no SIGRH e arquivamento do feito.

Florianópolis, 14 de agosto de 2025.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPE CBMSC 00015394/2025)
(Transcrito da BCBM Nº 33 de 21/08/25)

Quartel do 2º Batalhão de Bombeiros Militar, Curitiba/SC, 28 de agosto de 2025.

Tenente Coronel BM ANDRÉ LUIS HACH PRATTS
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2L0N22KK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE LUIS HACH PRATTS (CPF: 056.XXX.269-XX) em 29/08/2025 às 14:13:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2019 - 18:10:56 e válido até 24/04/2119 - 18:10:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDcxNF83MTRfMjAyNV8yTDBOMjJLSw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000714/2025** e o código **2L0N22KK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.